



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (obrigatório):

a) DA NECESSIDADE:

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS em dispor de serviços de segurança desarmada e brigadistas profissionais, de forma contínua e conforme demanda, especialmente para a atuação no **Balneário Municipal**, bem como em **eventos públicos, esportivos, culturais, turísticos e institucionais** promovidos ou apoiados pela pasta.

Tais atividades demandam a presença de profissionais capacitados para **garantir a integridade física dos frequentadores, servidores e do patrimônio público**, com foco na prevenção de situações de risco e no pronto atendimento em emergências.

Considerando que as ações desenvolvidas pela Secretaria variam em **data, horário, porte e complexidade**, e que muitas vezes são organizadas **em caráter eventual, sazonal ou extraordinário**, torna-se inviável prever previamente a quantidade exata de diárias a serem utilizadas. Por esse motivo, a contratação será realizada com base em valores unitários por diária, permitindo que os serviços sejam acionados de maneira flexível, conforme a real necessidade e mediante solicitação formal da Administração.

b) DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas profissionais, a serem executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude do município de Anaurilândia/MS.

c) JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

A adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela inexistência de contrato vigente para esse tipo de serviço, ao qual reforça a necessidade de um procedimento licitatório, sendo o Pregão Eletrônico a modalidade mais adequada por proporcionar maior competitividade, economicidade e eficiência. Além disso, permite que o Município forme um registro formal de preços, possibilitando a contratação de forma ágil e conforme a demanda sempre que houver necessidade, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, transparência e interesse público.

Dessa forma, a escolha pelo **PREGÃO ELETRÔNICO** como modalidade de licitação revela-se a mais adequada, por se tratar de procedimento célere, econômico e amplamente acessível, garantindo maior competitividade, eficiência na contratação e a continuidade dos serviços essenciais à população.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

Considerando tratar-se de uma nova gestão municipal (mandato 2025-2028), sob a liderança do Prefeito recentemente eleito, é importante destacar que a presente demanda não foi contemplada no Plano Anual de Contratações, uma vez que sua elaboração ocorreu sob a administração anterior.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:



a) REQUISITOS GERAIS:

A contratada deverá prestar os serviços atendendo todos os requisitos transcritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que serão devidamente designados.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme especificações, prazos e locais constantes nas ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas ou não conformidades verificadas, especialmente aquelas em desacordo com as condições pactuadas.

A contratada será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação vigente referentes à execução de serviços terceirizados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e operacionais.

Deverá também relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato.

A contratada será responsável pelos danos decorrentes de má prestação dos serviços, conforme artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todos os comunicados, notificações e solicitações serão transmitidos através de endereço eletrônico fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.

É vedada a subcontratação dos serviços. A contratada deverá executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para terceiros.

A contratada será responsável pela qualidade e eficácia dos serviços prestados, devendo corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, omissões ou não conformidades verificadas durante a execução, nos termos da legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, no que couber, e demais normas reguladoras da atividade.

b) REQUISITOS ESPECÍFICOS:

Os serviços deverão ser prestados conforme demanda e em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

A empresa licitante deverá comprovar, no momento da habilitação, sua regularidade e aptidão legal para a execução dos serviços de segurança privada e brigadistas profissionais, apresentando:

- **Alvará de Funcionamento expedido pela Polícia Federal**, nos termos da **Portaria DG/PF nº 18.045/2023** ou norma que a venha substituir, com validade vigente;
- **Declaração de que os profissionais de segurança desarmada estão devidamente habilitados**, portando **Carteira Nacional de Vigilante (CNV)** dentro do prazo de validade, com comprovação de que estarão portando o documento durante a execução dos serviços;
- **Declaração de que os profissionais designados para a função de brigadistas possuem formação específica atualizada**, com certificados emitidos por instituições credenciadas junto ao **Corpo de Bombeiros Militar do Estado**, conforme a **NBR 14276 (Brigada de Incêndio)** e demais normas técnicas vigentes.



A prestação dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de serviço, e todas as despesas operacionais — incluindo alimentação, transporte, encargos trabalhistas, equipamentos e logística — serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A contratada deverá disponibilizar os profissionais de forma compatível com a quantidade, os turnos e os perfis técnicos exigidos, promovendo **substituição imediata** em caso de ausência, inadequação ou não conformidade.

Todos os profissionais deverão estar devidamente **uniformizados**, com **crachá de identificação** visível e **equipamentos de proteção compatíveis** com a natureza das atividades que desempenharem.

A empresa contratada deverá prestar todos os **esclarecimentos técnicos** que forem solicitados pela Administração ou fiscalização, especialmente no que diz respeito à **qualificação e documentação dos profissionais escalados**.

Todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e operacionais serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. A execução dos serviços ocorrerá no local indicado pela Secretaria, mediante convocação formal e prévia.

Por fim, deverá garantir que os serviços sejam prestados de forma contínua, eficaz e segura, observando os padrões técnicos e legais vigentes, responsabilizando-se pela substituição de pessoal ou correção de falhas sempre que necessário, **sem ônus adicional para a Administração**.

c) REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

Os serviços prestados deverão estar em conformidade com os critérios de qualidade, segurança e eficiência exigidos no contrato.

Os profissionais designados devem apresentar conduta compatível com as normas de urbanidade, postura e responsabilidade exigidas em serviço público.

A inspeção e fiscalização da execução dos serviços serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Secretaria requisitante, que verificará(ão) a conformidade da prestação com os padrões estabelecidos.

Serão recusados os serviços prestados por profissionais que não possuírem qualificação adequada, que apresentem comportamento inadequado ou que estejam em desacordo com as normas contratuais.

A contratada deverá substituir, sem ônus, quaisquer profissionais ou jornadas que não atendam aos requisitos legais, técnicos ou de desempenho exigidos pela Administração.

Em caso de descumprimento dos padrões contratuais, a empresa estará sujeita às sanções previstas na legislação e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão e rescisão contratual.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Conforme levantamento de necessidades realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS, com previsão de utilização para o período de 12 (doze) meses, foi definida a estimativa de quantitativo necessário para atender à demanda da Administração. **A memória de cálculo detalhada, contendo a previsão de quantitativos de seguranças e brigadistas distribuídos por eventos, feriados e finais de semana ao longo do exercício, encontra-se anexada a este processo (Anexo II).**



ITE M	DESCRÍÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E
01	<p>Segurança desarmada – (12 horas)</p> <p>Prestação de serviços de segurança desarmada por período de até 12 (doze) horas (por profissional), os serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS, em eventos oficiais e demais atividades no município.</p>	DIARIA	800
02	<p>Brigadista profissional – (12 horas)</p> <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadistas profissionais, com jornada de até 12 (doze) horas (por profissional). Os serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS, para atuação em eventos públicos e demais atividades no município.</p>	DIARIA	400

Especificações técnicas:

Item 1 Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados, com conduta apropriada para atuação em ambientes públicos, devidamente instruídos quanto ao atendimento e relacionamento com o público, mantendo postura profissional e cordial. Deverão portar os equipamentos de segurança necessários ao desempenho de suas funções.

Item 2 Os profissionais deverão ser devidamente capacitados para a prevenção e combate direto a incêndios, possuir conhecimento em primeiros socorros, aptidão para avaliação de riscos em locais com grande circulação de pessoas, bem como dispor de **prancha de imobilização** para utilização em situações de emergência.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

O levantamento de mercado tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda da Administração Pública, bem como justificar, sob os aspectos técnico e econômico, a escolha da solução mais adequada à realidade e às necessidades do Município.

No presente caso, constata-se que não há alternativa viável senão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e de brigadista profissional, com atuação preferencialmente aos finais de semana no Balneário Municipal, além do atendimento conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS. Tal exigência decorre da



natureza específica do serviço, que demanda estrutura operacional e logística próprias, atuação sob regime de plantão e pessoal devidamente capacitado e certificado, o que inviabiliza sua execução direta pelos quadros permanentes do Município.

Assim, a contratação de empresa especializada representa a solução mais eficiente, segura e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

VI – ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Para fins de definição do valor estimado, foi realizado pesquisa com empresas locais e regionais, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, utilizando como referência o menor preço proposto por item.

Foi realizada pesquisa de Preço de Mercado com os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR 1: MIRAGEM SEGURANÇA LTDA-ME CNPJ: 10.906.037/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Segurança desarmada – (12 horas) Prestação de serviços de segurança desarmada por período de até 12 (doze) horas (por profissional), os serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS, em eventos oficiais e demais atividades no município.	DIARIA	800	R\$420,00	R\$336.000,00
02	Brigadista profissional – (12 horas) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadistas profissionais, com jornada de até 12 (doze) horas (por profissional). Os serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS, para atuação em eventos públicos e demais atividades no município.	DIARIA	400	R\$420,00	R\$168.000,00



TOTAL				R\$504.000,00	
FORNECEDOR 2: CONTROLE DE ACESSO E EVENTOS LTDA CNPJ: 52.870.470/0001-00					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Segurança desarmada – (12 horas) Prestação de serviços de segurança desarmada por período de até 12 (doze) horas (por profissional), os serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS, em eventos oficiais e demais atividades no município.	DIARIA	800	R\$410,00	R\$328.000,00
02	Brigadista profissional – (12 horas) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadistas profissionais, com jornada de até 12 (doze) horas (por profissional). Os serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS, para atuação em eventos públicos e demais atividades no município.	DIARIA	400	R\$410,00	R\$164.000,00
TOTAL				R\$492.000,00	

FORNECEDOR 3: DAIVIG SEGURANÇA LTDA CNPJ: 45.954.392/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Segurança desarmada – (12 horas) Prestação de serviços de segurança desarmada por período de até 12 (doze) horas (por profissional), os serviços serão prestados conforme	DIARIA	800	R\$390,00	R\$312.000,00



	solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS, em eventos oficiais e demais atividades no município.				
02	Brigadista profissional – (12 horas) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadistas profissionais, com jornada de até 12 (doze) horas (por profissional). Os serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS, para atuação em eventos públicos e demais atividades no município.	DIARIA	400	R\$390,00	R\$156.000,00
TOTAL					R\$468.000,00

FORNECEDOR 4: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ CNPJ: 01.616.270/0001-94 (BANCO DE PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Segurança desarmada – (12 horas) Prestação de serviços de segurança desarmada por período de até 12 (doze) horas (por profissional), os serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS, em eventos oficiais e demais atividades no município.	DIARIA	800	R\$280,00	R\$224.000,00



02	<p>Brigadista profissional – (12 horas)</p> <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadistas profissionais, com jornada de até 12 (doze) horas (por profissional). Os serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS, para atuação em eventos públicos e demais atividades no município.</p>	DIARIA	400	R\$259,00	R\$103.960,00
TOTAL				R\$327.960,00	

VALOR MÉDIO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	<p>Segurança desarmada – (12 horas)</p> <p>Prestação de serviços de segurança desarmada por período de até 12 (doze) horas (por profissional), os serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS, em eventos oficiais e demais atividades no município.</p>	DIARIA	800	R\$375,00	R\$300.000,00
02	<p>Brigadista profissional – (12 horas)</p> <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadistas profissionais, com jornada de até 12 (doze) horas (por profissional). Os serviços</p>	DIARIA	400	R\$369,97	R\$147.988,00



	serão prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS, para atuação em eventos públicos e demais atividades no município.				
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$447.988,00	

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA COM FORNECEDORES: Foi realizada pesquisa de preços junto a empresas locais e regionais especializados na prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas profissionais, com o objetivo de identificar os valores praticados na região. Considerando que Anaurilândia é um município pequeno e distante dos grandes centros, os custos logísticos e operacionais impactam diretamente o custo total da prestação dos serviços.

Dessa forma, a pesquisa regional possibilita a seleção de propostas compatíveis com a realidade local, evitando riscos de propostas inexequíveis, fracassadas ou desertos no processo licitatório, garantindo maior competitividade e economicidade para a Administração.

O Valor total estimado é de **R\$ 447.988,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**, conforme tabela em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

a) DA SOLUÇÃO PROPOSTA:

A solução proposta consiste na realização de **registro de preços**, por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas profissionais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS.

Os serviços serão utilizados especialmente no Balneário Municipal e em eventos esportivos, culturais, turísticos e institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria, com a finalidade de garantir a segurança dos participantes, servidores e do patrimônio público, bem como o pronto atendimento em situações de emergência.

Por se tratar de serviços especializados e executados sob demanda, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica contínua, mas sim o cumprimento rigoroso dos requisitos de qualificação profissional, uso de equipamentos adequados e atuação conforme as normas de segurança e prevenção. Em caso de falhas na execução, a empresa contratada deverá promover a substituição dos profissionais ou a correção das não conformidades imediatamente, sem ônus à Administração.

b) DA CONTRATAÇÃO:



A contratação se justifica diante da necessidade contínua e essencial de garantir a segurança de frequentadores, servidores e do patrimônio público durante as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS, especialmente no Balneário Municipal e em eventos públicos, esportivos, culturais e institucionais promovidos ou apoiados pela pasta.

Dessa forma, presença de profissionais de segurança desarmada e brigadistas profissionais é fundamental para assegurar a ordem, a integridade física dos participantes e o pronto atendimento em situações de emergência, contribuindo para a tranquilidade e bem-estar dos usuários e para o pleno funcionamento das ações da Administração.

A opção pela adoção do **sistema de registro de preços** garante maior flexibilidade, planejamento e controle por parte da Administração, permitindo que os serviços sejam requisitados conforme a real demanda, ao longo da vigência da ata. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, assegurando a vantajosidade, a economicidade e o cumprimento dos princípios que regem a administração pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

c) DAS EXIGÊNCIAS:

Embora os serviços não exijam manutenção ou assistência técnica especializada, a Administração exigirá o cumprimento rigoroso das seguintes condições:

- Profissionais devidamente qualificados, uniformizados e equipados, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis;
- Atuação preventiva e ostensiva, com conduta compatível com o atendimento ao público e foco na proteção de pessoas e do patrimônio público;
- No caso de brigadistas, exigência de comprovação de capacitação em prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e avaliação de riscos;
- Substituição imediata dos profissionais em caso de descumprimento das obrigações contratuais, ausência injustificada, má conduta ou inaptidão técnica;
- Atendimento às condições previstas no Termo de Referência e no contrato, especialmente quanto à disponibilidade dos profissionais conforme demanda e ordem de serviço emitida pela Administração.

d) PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

Os serviços de segurança desarmada e de brigadistas profissionais serão requisitados conforme a demanda, mediante Solicitação de Serviço enviada por e-mail ou outro meio eletrônico idôneo pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

A contratada deverá disponibilizar os profissionais solicitados **na data acordada**, após o recebimento da solicitação.

Os serviços serão executados aos finais de semana no Balneário Municipal de Anaurilândia, bem como sob demanda em eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria.



A prestação dos serviços será realizada em datas e horários determinados pela Secretaria, conforme a demanda, podendo variar conforme necessidade em relação a datas, horários e locais.

A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, qualquer impossibilidade de cumprimento da solicitação ou indisponibilidade de profissionais para a data previamente acordada, apresentando a devida justificativa. Tal comunicação é essencial para que a Secretaria em questão, possa adotar as providências cabíveis, evitando prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços prestados. O não cumprimento desse prazo, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar sanções conforme previsto em contrato e na legislação vigente.

Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo alimentação, transporte, equipamentos, uniformes e encargos trabalhistas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Caso ocorram falhas, inadequações ou faltas de profissionais, a contratada deverá realizar a substituição imediata, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços, sem custos adicionais para a administração.

e) DA VIGÊNCIA:

A **Ata de Registro de Preços** decorrente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nos termos da legislação pertinente.

Durante esse período, a Administração poderá realizar as contratações conforme a necessidade, respeitados os termos e condições estabelecidos na ata.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Conforme o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve observar, como regra, o princípio do parcelamento, sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Essa diretriz busca otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem comprometer a economia de escala.

A contratação será parcelada por item, pois o objeto pretendido apresenta divisibilidade que não ocasiona prejuízo ao conjunto da solução nem implica perda de economia de escala, além de se mostrar técnica e economicamente viável.

Dessa forma, o parcelamento amplia a possibilidade de participação de diversos fornecedores, contemplando aqueles que, embora não disponham de capacidade para executar a totalidade do objeto, podendo fornecer itens ou unidades específicas, o que incentiva a competitividade.

Sendo assim, a presente contratação será parcelada, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de garantir maior competitividade e segurança na prestação dos serviços, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para o interesse público.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de



melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Com a contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada e brigadistas, de forma eventual e conforme demanda, o Município de Anaurilândia/MS busca garantir a proteção adequada dos espaços públicos, servidores, cidadãos em eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria de Esporte, Turismo e Juventude, promovendo segurança, ordem e eficiência na prestação dos serviços públicos. Nesse sentido, almeja-se:

1. ATENDIMENTO À POPULAÇÃO:

- a) Assegurar a realização segura de eventos públicos e atividades recreativas:** Garantir que a população possa participar de eventos esportivos, turísticos e culturais com tranquilidade, minimizando riscos e promovendo um ambiente ordeiro
- b) Fortalecer a sensação de segurança e bem-estar:** A presença de profissionais treinados contribui para um ambiente mais seguro e acolhedor para os cidadãos durante atividades públicas e de lazer.

2. ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Apoio à organização de eventos:** Viabilizar a realização de eventos da Secretaria com apoio técnico-profissional, promovendo controle de acesso, orientação ao público e resposta a situações de emergência.
- b) Complemento às ações preventivas:** A presença de brigadistas capacitados pode auxiliar em situações de primeiros socorros, prevenção e combate a incêndio, conforme a necessidade do evento.

2. MANTER A CREDIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Cumprimento dos deveres institucionais:** Demonstrar zelo com a segurança dos espaços públicos e das pessoas que frequentam os eventos organizados ou apoiados pelo Município.
- b) Transparência e legalidade:** Proceder à contratação de forma legal e transparente, conforme os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRIBUIR PARA A MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS:

- a) Eficiência e eficácia na organização de eventos:** Minimizar riscos e garantir o bom andamento das atividades promovidas pela Secretaria, com o apoio de profissionais habilitados.
- b) Flexibilidade na gestão de demandas eventuais:** A contratação por demanda permite que os serviços sejam acionados somente quando necessários, otimizando recursos e evitando desperdícios.

Dessa forma, ao contratar serviços de segurança desarmada e brigadistas por menor preço e conforme as especificações técnicas exigidas, o Município de Anaurilândia/MS busca assegurar a continuidade, qualidade e segurança na realização de eventos públicos, fortalecendo a confiança da população na Administração e promovendo o cumprimento eficiente do interesse público.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

A contratação não requer adequações do ambiente do órgão.



XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A presente contratação não possui natureza potencialmente poluidora, tampouco envolve o uso significativo de recursos naturais. Trata-se da prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas, executados por profissionais treinados, uniformizados e devidamente equipados, em espaços públicos municipais, sem a geração de resíduos, emissão de poluentes ou qualquer forma de impacto ambiental direto ou indireto.

Além disso, os serviços serão prestados de forma eventual, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, não implicando em obras, modificações físicas no meio ambiente ou uso intensivo de energia e insumos que possam causar efeitos ambientais relevantes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta não acarreta impactos ambientais significativos, estando, portanto, dispensada de licenciamento ambiental ou de estudos específicos relacionados, em consonância com os princípios da sustentabilidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, **DECLARO** que é **VIÁVEL** a presente contratação.

Anaurilândia/MS, 24 de outubro de 2025.

ELABORADO POR:

Documento assinado digitalmente

SERGIO VICTOR LUBASKI DA CRUZ
Data: 05/12/2025 14:43:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉRGIO VICTOR LUBASKI DA CRUZ

Diretor de Departamento

Portaria nº160/2025

APROVADO POR:

Documento assinado digitalmente

ANDERSON UMADA MONTEIRO
Data: 05/12/2025 14:48:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON UMADA MONTEIRO

Secretário de Esporte, Turismo e Juventude

Portaria nº 08/2025